



ATA DE REVISÃO DE JULGAMENTO DE PROJETOS DE VENDA

Chamada Pública nº 004/2020
Processo Administrativo nº 096/2020
Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (Não Perecíveis) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de 04 (quatro) meses.

Ao primeiro (1) dia do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), às 14:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 18.093 de 10/11/2020, para a reavaliação do julgamento dos Projeto de Vendas referente à **Chamada Pública nº 004/2020, Processo Administrativo n.º 096/2020.**

Aberta a sessão, inicialmente procedeu-se a leitura do teor dos documentos com os esclarecimentos e análise necessários. Juntou-se aos autos e-mail enviado pela Sra. Júlia Procópio, comunicando que a classificação da COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE foi realizada de forma equivocada já que em se tratando de nível de país, ela tem prioridade sobre as demais por ser da área de assentamentos da reforma agrária, e que sua DAP apresentada descreve o percentual de 69,24% dos associados como produtores assentados da reforma agrária.

Observando as disposições do edital em seu **capítulo 5**, quanto aos **critérios de seleção dos beneficiários**, verificamos:

5.3. *Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção:***

- I. Os **assentamentos de reforma agrária**, as **comunidades tradicionais indígenas** e as **comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;*
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;*
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);*



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 096/20

Analizamos também o que dispõe a legislação atualizada do ME/FNDE, resolução n.º 06, de 08/05/2020 que, embora não transcrita no edital, assim estabelece:

Art. 35 *Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.*

(...)

§ 4º *Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte **ordem de prioridade** para seleção:*

*I - os **assentamentos de reforma agrária**, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;*

*a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados **Grupos Formais** e Grupos Informais de **assentamentos da reforma agrária**, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que **a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)**;*

*b) no caso de **empate** entre **Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária**, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, **têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados**. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)*

Pelo exposto, a Comissão Especial de Licitações, reconhecendo a falha cometida na avaliação e julgamento inicial dos projetos de venda, reformula sua decisão que passa a vigorar conforme disposição a seguir:

No item 01 foi dada prioridade para Grupo Formal de Assentamentos de Reforma Agrária:
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA;

No item 02 houve apenas um participante que ofertou proposta:
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.;

No item 03 houve apenas um participante que ofertou proposta:
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **096/20**

No item 04 houve apenas um participante que ofertou proposta:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.;

No item 05 foi dada prioridade para Grupo Formal de Assentamentos de Reforma Agrária:

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.;

No item 06 :

NÃO HOUE PARTICIPANTES

No item 07 :

NÃO HOUE PARTICIPANTES

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DEFINIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

No item 01, foi dada prioridade para Grupo Formal de Assentamentos de Reforma Agrária, conforme preceitua o Art. 35, § 4º, inciso I da Resolução ME/FNDE n.º 06, de 08/05/2020:

1º	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.
----	--

No item 02, houve apenas um participante que ofertou proposta a qual foi classificada como beneficiária:

1º	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.
----	--

No item 03, houve apenas um participante que ofertou proposta a qual foi classificada como beneficiária:

1º	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.
----	--

No item 04, houve apenas um participante que ofertou proposta a qual foi classificada como beneficiária:

1º	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.
----	--

No item 05, foi dada prioridade para Grupo Formal de Assentamentos de Reforma Agrária, conforme preceitua o Art. 35, § 4º, inciso I da Resolução ME/FNDE n.º 06, de 08/05/2020:

1º	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.
----	--

Nos itens 06 e 07 não houve participantes, sendo os itens considerados desertos.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **096/20**

Todos os fornecedores apresentaram junto a documentação, as fichas técnicas solicitadas para cada item. As informações técnicas foram analisadas na sessão anterior pela Nutricionista Thaísa Ribeiro Govêia, membro da Comissão Especial de Licitação, recebendo a aprovação de conformidade.

Devido à ausência de representantes o resultado será divulgado no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes. Recursos nas formas da lei.

Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2020.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

CARLOS EDUARDO MARTINS
PRESIDENTE DA CPL

LUANA VIDEIRA DE FREITAS
MEMBRO DA CPL

THAÍSA RIBEIRO GOVÊIA
MEMBRO DA CPL